

= Lei Municipal nº 026/76 =

**Título** - Declara área de terras como Zona Urbana, da zona rural, a qual passa a fazer parte do perímetro urbano da cidade e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

= Lei =

**Artigo 1º** - Fica declarada como zona urbana, passando a fazer parte da planta geral da cidade, uma gleba de terras de diversos proprietários, com área de 292.953,95 km<sup>2</sup> (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados) sito na margem esquerda da Rodovia BR. 153, sub-trecho Conselheiro Fairinck - Ibaiti entre as estacas 2.643+3,50 m e 2.709+11,00 m, com as seguintes divisas e confrontações. Inicia no vertice a esquerda da faixa de domínio da Rodovia BR. 153, junto ao acesso ao D.E.R., acompanhada esta nesse rumo E-1 (esquina com a estrada velha de Japira) em rumo 36° 58' SE a distância de 338,40 mts. Prossegue de E-1 a E-7 (bordo direito da Rodovia BR. 272, acompanhando o leito da estrada velha de Japira com as seguintes rumos e distâncias de E-1 a E-2 em rumo 26° 28' NE a distância de 309,60 mts, de E-2 a E-4 em 33° 14' NE a distância de 258,00 mts, de E-4 a E-5 em rumo 8° 52' NE a distância de 592 mts, de E-5 a E-6 em rumo

44° 43' NE a distância de 122,60 mts, de E-6 a E-7 em  
rumo 72° 41' NE a distância de 119,00 mts de E-7  
a E-8 (bordo esquerdo da faixa de domínio  
a Rodovia BR-153 no entroncamento com  
a BR-272) foi medido 197,95 mts, em rumo  
66° 03' NO; e finalmente de E-8 a OPP a divisória  
acompanha o bordo esquerdo da faixa de  
domínio da Rodovia BR 153 a distância de  
1.342,22 mts em rumo 26° 47' 50.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do  
Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro  
do ano de mil novecentos e setenta e seis.

José Liberdade  
Prefeito Municipal